



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º763/2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 26.668,00** (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

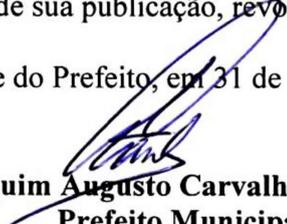
| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | VALOR |
|--------------------------------|------------------|---------|------------------|
| 1060-08.244.7002.2.053 | 3.3.90.30.18 | PETI-RJ | 20.668,00 |
| 1060-08.244.7002.2.053 | 3.3.90.36.18 | PETI-RJ | 6.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 26.668,00 |

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Convênio para o ano de 2006 firmado entre o Município de Cantagalo e o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social, para reforço do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município (PETI).

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2006.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal